



Projeto de Lei n° 27/2021
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE N° 14/21

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.844/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

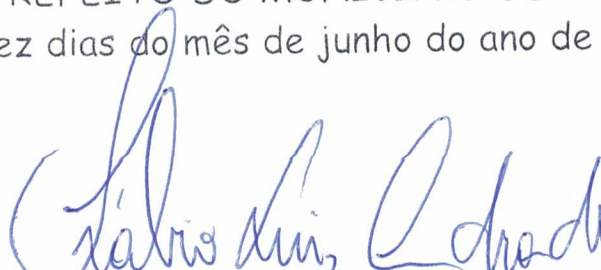
O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1° O artigo 1° da Lei n° 1.844/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Porecatu, aprovado pela Lei Municipal n° 1002, de 22 de maio de 2000, uma área de terras de 3,3641 alqueires, denominada chácara Arco Iris, matrícula 02567 do CRI/Porecatu e uma área medindo 122,1055 alqueires paulistas, ou 295,49531 hectares, desmembrada de uma área maior da Fazenda Santo Antonio IV - lote 03, denominada de Fazenda Santo Antonio IV, objeto da matrícula 10.248 do CRI/Porecatu, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico anexos, que fazem parte desta lei."

Artigo 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (10.06.2021).


Fábio Luiz Andrade
Prefeito





Gabinete do Prefeito, de 10 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.844/19 e dá outras providências.

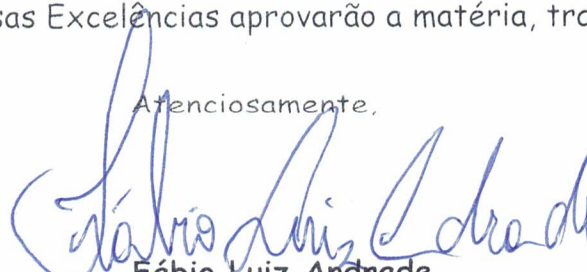
Primeiramente salientamos que a Lei nº 1.844, de 04 de novembro de 2019, alterou o artigo 1º da Lei nº 1.689, de 07 de maio de 2015, visando corrigir o valor da área da Fazenda Santo Antonio IV, matrícula 10.248, visto que não era toda medida da lei anterior que a pertencia.

Lembramos aos Nobres Edis que na Lei 1.689/15 há três áreas sendo inclusas no perímetro urbano com os devidos requerimentos apresentados por seus proprietários à época. Assim, como apenas um desses é que pretende retirar matrícula da área urbana; resolvemos por bem apresentar a presente propositura.

Agora, como o proprietário da matrícula 11.659 apresentou requerimento para exclusão da mesma, visto que o imóvel continua com exploração rural e não mais tem interesse em urbanizá-la devido às dificuldades operacionais e econômicas, inclusive impostas pela pandemia do novo Coronavírus, oferecendo documentos que ora anexamos; apresentamos a presente propositura para a alteração pretendida.

Diante disso, solicitamos apreciação do presente tendo a certeza que Vossas Excelências aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,


Fábio Luiz Andrade
Prefeito



Porecatú, 04 de junho 2021.

A

Prefeitura Municipal de Porecatú– PR.

A/C: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

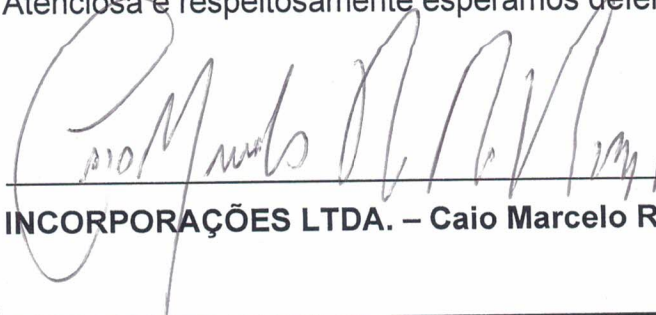
Ref.: Permanecia de Imóvel como Área Rural.

QUINTELA INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.003/0001-99, com sede na Rua Jerusalém, nº 300, Torre 2, Apto 1103, CEP nº 86.050-520, Londrina, Paraná, neste ato representada por seu advogado **Caio Marcelo Rebouças de Biasi**, **OAB/PR nº 22.370**, abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de **Vossa Excelência**, informar que diante de dificuldades operacionais e econômicas, inclusive as impostas pela pandemia do Novo Corona Vírus, não foram realizados quaisquer investimentos para a realização do parcelamento do imóvel de **Cadastro Municipal nº 68920 e Matrícula nº 11.659**. Esclarece, ainda, que durante todo esse período o imóvel continua com exploração rural com cultivo de lavouras na área, razão pela qual o imóvel permanecerá registrado no CRI de Porecatú como área rural.

Em razão do exposto, **vem requerer o retorno e a permanência do mesmo como área rural.**

Sendo o que tínhamos para o Momento,

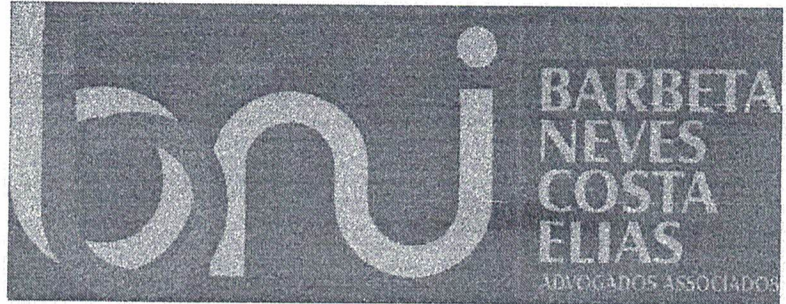
Atenciosa e respeitosamente esperamos deferimento.



pp. **QUINTELA INCORPORAÇÕES LTDA. – Caio Marcelo R. de Biasi – OAB/PR 22.370**

Advogados:

Caio Marcelo Rebouças de Biasi
Julio Antonio Barbeta
Aline Regina das Neves
Celso Garutti Costa
Rogério Bueno Elias
Rafael Vinícius Vieira de Almeida
Edvanie Fátima Fontes Godoy
Guilherme Fonseca de Oliveira
Isabela Cararo Lopes
Luana Cervantes Maluf
Laura Vita de Almeida



PROCURAÇÃO

QUINTELA INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.003/0001-99, neste ato, representada por seu sócio proprietário **MIGUEL DAVID SALEMA QUINTELA**, português, solteiro, gestor, inscrito no CPF sob o nº 010.863.579-14, pelo presente instrumento particular de mandato, NOMEIA e CONSTITUI seus procuradores e advogados os Drs.:

CAIO MARCELO REBOUÇAS DE BIASI, brasileiro, casado, OAB/PR nº 22.370;

JULIO ANTONIO BARBETA, brasileiro, casado, OAB/PR nº 38.744;

ALINE REGINA DAS NEVES, brasileira, solteira, OAB/PR nº 55.322;

CELSO GARUTTI COSTA, brasileiro, solteiro, OAB/PR 25.757;

RAFAEL VINÍCIUS VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, OAB/PR 63.322;

ISABELA CARARO LOPES, brasileira, solteira, OAB/PR 61.507;

JUSSARA ROMERO SANCHES, brasileira, solteira, OAB/PR nº 63.025;

todos com escritório na Rua Raja Gabaglia, nº 1133, Jd. Quebec, Fone/Fax: 43 3344-4001 - CEP 86060-190, em Londrina, Paraná, aos quais outorga os mais amplos poderes, inclusive os da cláusula AD-JUDICIA; podendo receber e dar quitação, celebrar acordo, ceder, transigir, desistir e substabelecer, com ou sem reserva de poderes; representar o outorgante perante as repartições públicas ou autárquicas, enfim tudo fazendo para bem cumprir este mandato.

Londrina, 22 de março de 2019.

Miguel Quintela

QUINTELA INCORPORAÇÕES LTDA.



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANOTAÇÕES

Ver AV-06

FOLHA Nº 01

DATA: 22 de março de 2.010

MATRICULA Nº 11.659

Uma área de terra rural medindo 60.500,00 metros quadrados ou 6,0500 hectares, constante do Lote n. 3-A, oriunda do desmembramento do lote n. 03, da Fazenda Santo Antonio IV da Gleba Porecatu, município e comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: partindo de um marco cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-170 segue na distância de 155,68 metros até encontrar o segundo marco, que deflete à direita e segue no Rº AZ-59º 22' 40", confrontando com o lote n. 3-B na distância de 390,00 metros até encontrar o terceiro marco, deste deflete à direita e segue no Rº AZ 149º 22' 40" confrontando com o lote n. 3 Fazenda Santo Antonio na distância de 154,22 metros até encontrar o quarto marco, que deflete à direita e segue no Rº AZ-59º 22' 40" confrontando com o lote n. 03 da Fazenda Santo Antonio, na distância de 407,04 metros até encontrar o marco de partida. Memorial descritivo assinado por Antonio Vieira da Silva - CREA 5455/TD em 23-05-2.009. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-10.247 de 06 de junho de 2.007, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - **Edmir Antonio da Silva**. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de março de 2010. Eu

Godo Ianicelli Rodini, registrador.

Transferido para o R-03

R-01-11.659 - Protocolo n. 29.601. **Desmembramento**. Por termo de compromisso de proteção de reserva legal de 08 de fevereiro de 2.010, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de **Edmir Antônio da Silva**, brasileiro, comerciante, portador da RG n. 3.006.554-9-Pr e do CPF n. 362.557.939-15, casado sob o regime de separação de bens com **Sonia Aparecida Laranjeira da Silva**, brasileira, do lar, portadora da RG n. 5.868.078-8-Pr e do CPF n. 660.977.119-72, residente e domiciliado a rua Arthur Luiz n. 10, em Porecatu-Pr, conforme formal de partilha de 28 de fevereiro de 2.007, extraído dos autos n. 648/1998 de divisão, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos desta comarca de Porecatu - Paraná, dr. Luiz Carlos Boer, Juiz de Direito, e (carta de arrematação de 23-09-1.996, extraída dos autos n. 65/88 de indenização por perdas e danos c.c. rescisão de contrato de parceria agrícola, do Juízo de Porecatu-Pr. Anuência prévia n. 17960 com validade até 11-02-2011, protocolo n. 97811261 de 11-02-2010 expedida pela IAP, arquivados na pasta n. 11 deste cartório. referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de março de 2010. Eu **Godo Ianicelli Rodini**, registrador.

AV-02-11.659 - Protocolo n. 29.602. **Reserva legal. Termo de compromisso de proteção de reserva legal**. Por termo de compromisso de proteção de reserva (continua no verso)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
 ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 5 páginas
 Porecatu 11/11/2020 - 09:06

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cíclia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto



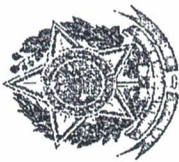
Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº
 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente GODO
 IANICELLI RODINI
 CPF: 02419190963 - 11/11/2020

Legal de 08 de fevereiro de 2.010, SISLEG n. 1.080.221-2, assinado na cidade de Londrina-Pr, em 08 de fevereiro de 2.010, por Edmir Antonio da Silva e Sonia Aparecida Laranjeira da Silva, casados entre si, proprietários e/ou representantes do imóvel objeto desta, e pelo representante legal do Escritório Regional de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná. Os proprietários e/ou representantes por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 1,2100 hectares, correspondendo a 20,00% da área total. O proprietário e/ou representante se compromete no mesmo Termo a restaurar 1,2100 hectares de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. ~~À presente~~ Limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n. 4.771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e o Decretos Estaduais n. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário e/ou representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firma e valioso. Documento arquivado na pasta n. 41 deste cartório. Custas - R\$- 66,15. Prenot. 1,05. Selo - R\$- 2,00. ~~YRC - 1.260,00.~~ O referido é verdade e dou fé. Porecatu ~~Eu~~ Godo Ianicelli Rodini, registrador. 22 de março de 2010.

R-03-11.659 - Protocolo n. 34.477 de 22-03-2013. Compra e venda. Registro em 02-04-2013. Por escritura Pública de compra e venda lavrada pelo Tabelionato do município de Alvorada do Sul, comarca de Bela Vista do Paraíso - Paraná, no livro n. 104 as fls. 164/166, aos 21 de março de 2013, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por EAR e Salema Quintela Incorporações SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.553.857/0001-31, representada por suas sócias Edileia Aparecida Rocha - Cons- truções Cíveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.337.927/0001-99, sediada na Av. Antonio Fernandes, 490, sala 01, em Porecatu-Pr, representada por sua proprietária Edileia Aparecida Rocha, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da RG n. 50.631.001-2-Sp e do CPF n. 113.981.694-20, residente e domiciliada na rua Lázaro Carvalho, 228, em Porecatu-Pr, conforme declaração de Firma individual e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, e Salema Quintela Incorporações Brasileira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.626.003/0001-99, sediada na rua Helena, 218, Conjunto 1006, Vila Olímpia, em São Paulo-Sp, representada por seu sócio Gustavo Jorge Salema Quintela, português, casado, empresário, portador do RNE n. V827489-Z e do CPF n. 233.654.698-18, residente e domiciliado na avenida Angélica, 2510, 11º andar, Higienópolis, em São Paulo-Sp, nos termos do contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial de São Paulo, sendo Gustavo Jorge Salema Quintela, acima qualificado, representado por Edileia Aparecida Rocha, já qualificada preambularmente, constituída nos termos da procuração lavrada no Tabelionato de Alvorada do Sul-Pr, no livro 52, as fls 160, aos 27-02-2013, por compra feita de (continua as fls 02)

Transferido para o R-04



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANOTAÇÕES

2.013 FOLHA Nº 02

DATA: continuação

MATRICULA Nº 11.659

Edmir Antonio da Silva e sua mulher Sonia Aparecida Laranjeira da Silva, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens, posteriormente a Lei 6515/77, ele comerciante, portador da RG n. 3.006.554-9-Pr e do CPF n. 362.557.939-15; ela do lar, portadora da RG n. 5.868.078-8-Pr e do CPF n. 660.977.119-72, residentes e domiciliados na rua São Paulo, 115, em Porecatu-Pr. Valor - R\$- 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para efeitos fiscais foi avaliado em R\$- 180.000,00. Condições - Consta termo de compromisso de proteção de reserva legal no AV-02-11.659. As demais constantes da escritura. ITBI n. 902/2013. Recolhido o Funrejus n. 13008001300023671 no valor de R\$- 360,00 aos 21-03-2013 e arquivado na pasta n. 88 deste cartório. DOI emitida pelo Tabelionato e por este cartório. Certidão negativa de feitos ajuizados nº 252/13 expedida aos 21-02-2013 pelo Distribuidor desta. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal aos 26-03-2013. Certidão conjunta negativa n. DEA7.8E56.45C0.CBC2 e B6FD.9FA7.1180.F768 de 21-02-2013 expedidas pela Receita Federal. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais n. 10102781-56, de 21-02-13 expedida pela Receita Estadual. Certidão negativa n. 549/13 e 548/13, de 26-02-13 expedidas pela Vara do Trabalho de Porecatu-Pr. Certidão negativa de débitos trabalhistas n. 22629288/13e 22630465/13 de 25-02-13 expedidas pela Justiça do Trabalho via internet. Certidão negativa de débitos ambientais n. 910893 de 26-02-13 expedida pelo IAP via internet. CCIR 2006/2007/2008/2009. Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural n. AE1A.26E6.F53B.A2FD de 25-02-13 expedida pela Receita Federal. Dispensada a certidão negativa de débitos estaduais em nome de vendedora. Custas - R\$- 607,99. VRC - 4.312,00. Prenot. R\$- 1,41. VRC - 10,00 Selo - R\$- 2,69. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 02 de abril de 2013.

Eu Godofredo Godo Ianicelli Rodini Junior, escrevente de ofício.

VER AV-05

R-04/11.659 - Protocolo n. 34.991 de 12/07/201. Compra e venda. Registro em 12/07/2013. Por escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelionato do Município de Alvorada do Sul, comarca de Bela Vista do Paraíso - Paraná, no livro n. 105 as fls. 106/108, aos 27 de maio 2013, e escritura pública de aditamento retificativo da escritura acima mencionada, lavrado aos 12 de julho de 2.013, pelo mesmo Tabelionato, no livro 105 as fls. 180 (retificação do nome do adquirente), o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por Salema Quintela Incorporação Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 10.626.003/0001-99, sediada na Rua (continua no verso)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
 ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 5 páginas

Porecatu 11/11/2020 - 09:06

Godofredo Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cíclia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godofredo Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 11.659**Fls. 02 verso 2.013****ANOTAÇÕES**

Helena 218, Conjunto 1006, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio, Sr. Gustavo Jorge Salema Quintela, português, casado, empresário, portador do RNE n. V827489-Z, inscrito no CPF n. 233.654.698-18, residente e domiciliado na Avenida Angélica, 2510 - 11º andar - Higienópolis, na cidade de São Paulo-Sp, nos termos do Contrato Social, e certidão simplificada da Junta Comercial de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jose Leonel Nascimento Figueiredo, por compra feita de EAR e Salema Quintela Incorporações SPE Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. 17.553.857/0001-31, neste ato representada por suas sócias: Edileia Aparecida Rocha - Construções Civas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.337.927/0001-99, sediada na Av. Antonio Fernandes, 490 - sala 01, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representada por sua proprietária Srª Edileia Aparecida Rocha, brasileira, solteira, maior, e capaz, empresária, portadora da RG n. 50.631.001-2-Sp, inscrita no CPF sob n. 113.981.694-20, residente e domiciliada na Rua Lázaro Carvalho, 228 nesta cidade, conforme estabelecida em sua declaração de Firma Individual e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, e Salema Quintela Incorporações Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.626.003/0001-99, sediada na Rua Helena, 218, Conjunto 1006, Vila Olímpia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio, Sr. Gustavo Jorge Quintela, português, casado, empresário, portador do RNE n. V827489-Z, inscrito no CPF sob n. 233.654.698-18, residente e domiciliado na Avenida Angélica, 2510 - 11º andar - Higienópolis, na cidade de São Paulo - Sp, nos termos do contrato social, e certidão simplificada da Junta Comercial de São Paulo, e neste ato representada por seu procurador, Sr. José Leonel Nascimento Figueiredo, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador do RG n. 6.878.192-PF, inscrito no CPF sob n. 065.266.454-70, residente e domiciliado na Rua Harmonia, 02, nesta cidade, constituído nos termos da procuração lavrada no cartório do 7º Subdistrito da Consolação, Comarca de São Paulo-Sp, no lv. 0040, fls. 233. Valor - R\$- 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para efeitos fiscais foi avaliado em R\$- 180.000,00. **Condições** - As da escritura. ITBI n. 2331/2013. Recolhido o Funrejus n. 13032001200023671 no valor de R\$- 360,00 aos 27-05-13 e arquivado na pasta n. 88 deste cartório. DOI emitida pelo Tabelionato e por este cartório. Certidão negativa de feitos ajustados n. 528/2013 expedida aos 16-05-13 pelo Distribuidor desta. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal aos 11-07-13. Certidão conjunta negativa n. F4B4.2845.0FC2.ODEE de 15-05-13 expedidas pela Receita Federal. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais n. 10413419-90 de 15-05-13 expedidas pela Receita Estadual. Certidão negativa n. 1306/2013 de 15-05-13 expedidas pela Vara do Trabalho de Porecatu-Pr. Certidão negativa de (continua as fls. 03)



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

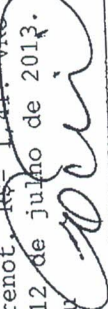
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANOTAÇÕES

2.013 FOLHA Nº 03

DATA: continuação

MATRICULA Nº 11.659

débitos trabalhistas n. 29956048/2013 de 15-05-13 expedidas pela Justiça do Trabalho via internet. Certidão Negativa de Débitos Ambientais n. 932766 de 15-05-13 expedida pelo IAP. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural n. 8DBB.D980.E7C4.A512 de 23-05-13 - NIRE: 7.960.045-0. CCIR 2006/2007/2008/2009. Custas - R\$- 607,99. VRC - 4.312,00. Prenot. R\$- 1.441,00. Selo - R\$- 2,69. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 12 de julho de 2013. assina Jennifer Felix Francisco de Souza, escrevente de ofício. Eu  Godo Ianicelli Rodini, registrador.

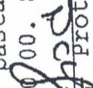
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS


A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 5 páginas

Porecatu 11/11/2020 - 09:06

SELO DIGITAL Nº
bGwHk . 89wQm . Ivbst
Controle: hIHAr . KVHeC
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicília Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

AV-05-11.659 - Protocolo n. 36.946 de 26-08-2014. Nova denominação. Feito aos 28-08-2014. Por requerimento de 26 de agosto de 2014, devidamente assinado, com firma reconhecida, Contrato Social com sua Nona Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária, registrado em 05-11-2013 sob n. 20136375898, protocolo 13/637589-8 de 01-11-2013 na Juta Comercial do Paraná, Agência Regional de Rolândia, é esta para alterar a razão social de Salema Quintela Incorporação Brasil Ltda, para **Quintela Incorporações Ltda.** Documentos arquivados na pasta n. 74 deste cartório. Custas - R\$- 98,91. VRC - 1.260,00. Prenot. 1,57. VRC - 100,00. Selo - R\$- 3,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 28 de agosto de 2014. Eu  Godo Ianicelli Rodini Junior, escrevente de ofício.

AV-06-11.659 - Protocolo n. 38.734 de 03-08-2015. **Urbanização.** Registro em 03-08-2015. Por requerimento de 24 de julho de 2.015, devidamente assinado, com firma reconhecida, Lei n. 1689/15 de 07 de maio de 2.015. CCIR 2014/2013/2012/2011/2010. Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural n. 6811.63E6.D347.20E3 de 23-07-2015, expedido pela Receita Federal. Recibo de inscrição 10- imóvel rural no CAR n. PR-4120002-D32956E88D424ED6AFC9E1AAC47A9969, data de cadastro 10-2014, arquivado na pasta n. 94, o imóvel objeto da presente matrícula **passa a pertencer a área urbana** da cidade de Porecatu-PR. Documentos arquivados na pasta n. 131. Custas - R\$- 105,21. VRC - 1.260,00. Prenot. R\$- 1,67. VRC - 10,00. Selo R\$- 4,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 03 de agosto de 2015. Eu  Emilia Lopes da Silva, escrevente de ofício.